

## REGULAMENTO CAMPANHA

### BLACK FRIDAY FANESE

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA GRACCHO CARDOSO-FANESE, inscrita no CNPJ sob o número 01.303.292/0001-02, com sede na Travessa Sargento Duque, nº 85, atuante restritivamente sob a marca FANESE, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **IES**, vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha (“REGULAMENTO”) intitulada “CAMPANHA BLACK FRIDAY”.

#### **1. DA CAMPANHA**

1.1. “CAMPANHA BLACK FRIDAY” é uma campanha voltada para novos candidatos classificados entre os dias 24/11/2021 a 26/11/2021, da unidade, ingressantes na GRADUAÇÃO da FANESE via Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Transferência Externa, Segunda Graduação. A campanha objeto deste regulamento tem por finalidade a concessão de desconto em mensalidade escolar e é válida para candidatos dos cursos de graduação nas modalidades presencial e a distância (EAD 100%), que preencherem os requisitos estabelecidos por este regulamento.

1.2. Estão aptos para participar desta campanha os primeiros 1000 (Mil) candidatos que venham a solicitar seu desconto na unidade, ao Call Center ou ao Atendimento Remoto indicados no item 4.4 deste regulamento, desde que, prévia e cumulativamente, (i) tenham se classificado para ingressar no Ensino Superior em 2022.1 EAD ou 2022.1 por meio do Vestibular, Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Segunda Graduação e Transferência Externa (T.E), (ii) tenham se classificado entre os dias 24/11/2021 e 26/11/2021, (iii) realizem a matrícula, ou seja, realize a matrícula financeira para um curso de graduação ofertado pela FANESE durante o prazo desta campanha, qual seja, de 24/11/2021 a 26/11/2021. O desconto concedido por esta campanha ocorrerá apenas quando obedecidas as regras deste regulamento.

1.3. A campanha terá vigência do dia 24/11/2021 até 26/11/2021, inclusive. São elegíveis apenas candidatos que observarem as regras deste Regulamento, respeitando-se, ainda, a limitação do número de vagas mencionado no item 1.2., acima.

1.4. O curso de Enfermagem não é elegível a esta campanha.

## **2. DAS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

2.1. A campanha objeto deste regulamento é válida para a unidade de ensino e para todos os cursos de graduação da FANESE, exceto os mencionados no item 1.4.

## **3. DOS PRAZOS**

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante todo o semestre, conforme especificado no item 4.1 abaixo.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, 24/11/2021 a 26/11/2021.

## **4. DOS BENEFÍCIOS E DA SUA CONCESSÃO**

4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

- a) Matrícula gratuita em todos os nossos cursos, exceto o mencionado no item 1.4.
- b) Concessão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor das mensalidades escolares durante todo o primeiro semestre de graduação nas modalidades Presencial e a distância;
- c) Os alunos que optarem pela entrada através de **Transferência Externa** terão direito a matrícula gratuita e a concessão de 20% de desconto durante todo o semestre, conforme especificado nos itens 4.1, a) e b), se os mesmos estiverem matriculados em pelo menos 6 disciplinas no semestre.
- d) Os beneficiários da campanha Black Friday da Fanese que escolherem a opção de **Segundo Diploma** além de serem privilegiados com os itens 4.1, a) e b) , serão agraciados com o desconto de 30% até a conclusão do curso.

4.2. O desconto aplicado pela alínea “a” acima será calculado com base no valor da mensalidade sem desconto do curso de graduação, objeto deste regulamento. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o segundo mês do primeiro período letivo até o último mês do primeiro semestre letivo do curso de graduação.

4.3. O candidato precisará fazer a matrícula através do endereço eletrônico <https://www.fanese.edu.br/blackfriday> ou através de nosso atendimento 3142-0970.

4.4. Para manutenção de percentuais de descontos válidos para todo o semestre, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar o pagamento da segunda mensalidade até o seu vencimento sob pena de perda da concessão do desconto ofertado na Black Friday além de ser penalizado com o pagamento referente a sua matrícula no

mês subsequente.

4.5. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada à disponibilidade de vagas no curso de interesse; e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.6. A concessão do desconto objeto deste regulamento não implicará no fornecimento de material de estudos, transporte, cópias reprográficas, uniformes e demais gastos e custos, os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.7. O desconto é um benefício do aluno, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, nem tampouco utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, o desconto será perdido.

4.8. Caso o aluno beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso de graduação por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha, ele perderá o direito aos mesmos. O aluno também perderá o direito ao desconto na hipótese de inadimplência de mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.9. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto nos seguintes casos: (i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da IES à qual estiver vinculado e/ou (ii) se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.

4.10. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades não poderão participar da presente campanha.

4.11. Os candidatos que optarem pelo programa de parcelamento das mensalidades ou por qualquer outro financiamento não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

## **5. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA IES**

5.1. A IES se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. as inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FANESE, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **FANESE**.

6.2. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

6.3. A IES reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos. Caso o interessado escolha um curso que não forme turma pela razão acima descrita ou por outra qualquer.

6.4. Fica reservado à Diretoria da IES o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.5. No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste regulamento, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.

6.6. As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste contrato e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

6.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria das IES, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.8. Este regulamento será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elege-se o Foro central da comarca da Capital do Estado de Sergipe para dirimir questões oriundas deste regulamento.

Aracaju-Se, 24 de Novembro de 2021.